

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL
SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL N.º 1/2003 – MMA, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o Decreto n.º 4.748, de 16 de junho de 2003, e a Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 10.667, de 14 de maio de 2003, torna pública a realização de processo seletivo para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação internacional, mediante condições estabelecidas neste edital, para desenvolvimento dos seguintes projetos:

BRA/OEA/01/002 – Estruturação Institucional de Consolidação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

SÍNTESE DO OBJETIVO: desenvolver ações e atividades relativas a assuntos de recursos hídricos, estruturar e consolidar as Políticas Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos (PNRH), o Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SNRH), o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e a Secretaria de Recursos Hídricos (SRH).

BRA – 095/026 – Política de Recursos Naturais

SÍNTESE DO OBJETIVO: demonstrar a viabilidade de harmonizar o desenvolvimento econômico e a proteção do meio ambiente nas florestas tropicais. Contribuir para a conservação dos recursos genéticos das florestas tropicais. Reduzir a contribuição das florestas tropicais brasileiras na emissão de gás carbônico e proporcionar um exemplo de cooperação entre países desenvolvidos e em desenvolvimento em temas ambientais globais.

BRA – 099/022 – Desenvolvimento Institucional

SÍNTESE DO OBJETIVO: coordenar, pelo desenvolvimento de ações de recuperação e regeneração ambiental, o avanço das atividades econômicas sobre a floresta primária, bem como promover e implantar na região amazônica atividades ambiental, social e economicamente sustentáveis como alternativas ao desmatamento. Espera-se que, ao final do projeto, tenham sido criados meios que possibilitem a exploração econômica dos recursos naturais da floresta sem prejuízo para o equilíbrio ecológico, viabilizando-se, assim, uma melhor integração entre o homem e o meio ambiente.

BRA – 99/009 – PROECOTUR

SÍNTESE DO OBJETIVO: apoiar as ações de gerenciamento, de fortalecimento e articulação institucional do Programa Turismo Verde/PROECOTUR. Gerenciar de forma participativa e eficaz o PROECOTUR e o Projeto de Cooperação Técnica, através da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), coordenando a ação dos Núcleos de Gerenciamento do Programa nos Estados e dos diversos executores em nível estadual e local.

BRA – 93/044 – Projeto Demonstrativo A – PDA

SÍNTESE DO OBJETIVO: fomentar a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável nas regiões da Amazônia e Mata Atlântica e ecossistemas associados, mediante o incentivo e apoio às iniciativas das comunidades locais e das organizações não governamentais.

BRA – 99/025 – Apoio ao Agroextrativismo da Amazônia

SÍNTESE DO OBJETIVO: apoiar as comunidades extrativistas da região especialmente por meio do fomento a iniciativas de produção, comercialização e de promoção do extrativismo. Destina-se, ainda, a contribuir para a formulação de políticas de promoção do extrativismo, fortalecimento de instituições representativas do segmento, bem como promoção de parcerias com o setor público e privado.

BRA – 01/G71 – Fortalecimento para a Eliminação das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio sob Protocolo de Montreal

SÍNTESE DO OBJETIVO: contribuir para a proteção da Camada de Ozônio, por meio da implementação do Protocolo de Montreal no controle da Produção e consumo das substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

BRA – 00/020 – Apoio às Políticas Públicas na Área de Gestão e Controle Ambiental

SÍNTESE DO OBJETIVO: apoiar a implementação do controle ambiental e a introdução de mecanismos inovadores do processo de gestão, mediante a execução de programas e atividades que expressem ganhos ambientais e de qualidade de vida nas seguintes áreas: política ambiental urbana e rural; diferentes formas de poluição, degradação e riscos ambientais; resíduos danosos à saúde e ao meio ambiente; monitoramento da qualidade do meio ambiente; ordenamento territorial; gestão integrada dos ambientes costeiro e marinho; integração regional e aplicação de acordos internacionais.

BRA – 00/022 – Apoio às Políticas Públicas de Desenvolvimento Sustentável

SÍNTESE DO OBJETIVO: participar dos esforços empreendidos pelo Ministério do Meio Ambiente no sentido de preparar instrumentos de gestão ambiental e de desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade ambiental e da qualidade de vida no Brasil.

BRA – 00/060 – Gestão Ambiental Rural em Assentamentos Humanos Localizados em Bacias Hidrográficas do Brasil

SÍNTESE DO OBJETIVO: contribuir para o melhoramento da qualidade ambiental e de vida da população dos assentamentos rurais, através do desenvolvimento da capacidade técnica das instituições do País, na formulação e implementação de um Programa Nacional de Gestão Ambiental Rural (GESTAR), mediante a transferência, aplicação e multiplicação de instrumentos de gestão ambiental rural, experimentados em unidades ambientais de referência onde então localizados assentamentos humanos rurais.

BRA – 914/BRA/2047 – Programa Nacional de Educação Ambiental

SÍNTESE DO OBJETIVO: promover a sensibilização, mobilização, conscientização e capacitação dos diversos segmentos da sociedade para o enfrentamento dos problemas ambientais, visando a construção de um futuro sustentável. Implantar o Programa Nacional de Educação Ambiental validado pelo PPA. Constituir uma Rede Nacional de Formação de Multiplicadores em Educação Ambiental. Captar, sistematizar e divulgar informações sobre Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis. Articulação e integração (interna e externa) das atividades de Educação Ambiental com o PPA promovidas. Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental instituídas e atuantes nas unidades da Federação. Pólos e Núcleos de Educação Ambiental e Difusão de Práticas Sustentáveis construídos e em operação. Rede dos “Protetores da Vida” estruturada e consolidada. Ações de formação e capacitação em Educação Ambiental (presencial e à distância) implementadas. Sistema Brasileiro de Informações em Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis concebido e implantado. Boletim Eletrônico editado. *Site* de Educação Ambiental criado no portal do MMA.

BRA – 01/022 – Corredores Ecológicos no PPG7

SÍNTESE DO OBJETIVO: contribuir para a conversão da Biodiversidade nas florestas tropicais mediante participação em experimento inédito de implantação de corredores ecológicos na parte central da Amazônia e da Mata Atlântica.

BRA – 00/010 – Apoio às Políticas Públicas na Área Ambiental

SÍNTESE DO OBJETIVO: solucionar ou mitigar problemas ambientais identificados localmente, pelo aumento da disponibilidade de recursos financeiros para a sociedade. Contribuir com o fortalecimento da capacidade das instituições ambientais federais e estaduais de monitorar a qualidade da água, desenvolver sistemas efetivos de licenciamento, conservar os sistemas costeiros e marinho e determinar prioridades ambientais. Definir, acompanhar a implementação e avaliar o Programa de Cooperação Internacional do Meio Ambiente (PCI/MA). Fortalecer os processos participativos de definição e implementação de políticas nacionais do meio ambiente e Agenda 21.

BRA – 914/2048 – Sistema Unificado de Informação Estratégica

SÍNTESE DO OBJETIVO: promover o aprimoramento dos métodos e processos de gerenciamento de informação, para auxiliar as instituições brasileiras na gestão do meio ambiente e especificamente subsidiar o processo decisório no âmbito do MMA.

BRA – 98/005 – Apoio ao Monitoramento e Análise – PPG7

SÍNTESE DO OBJETIVO: além dos componentes de monitoramento e análise do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG7), componentes relativos à preparação dos projetos Apoio à Coordenação do Programa, Negócios Sustentáveis e do Subprograma Mata Atlântica.

BRA – 00/021 – Sustentabilidade e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade

SÍNTESE DO OBJETIVO: cooperar com o empenho nacional de implementar os dispositivos da Convenção sobre a Diversidade Biológica e salvaguardar o patrimônio biológico para as gerações futuras, por intermédio dos seguintes objetivos: prover suporte técnico ao Ministério do Meio Ambiente para executar o programa de biodiversidade; estabelecer e coordenar ações de gestão de recursos genéticos; promover a sustentabilidade dos recursos pesqueiros; coordenar ações de gestão de recursos para criar e gerir áreas protegidas nos níveis federal, estadual e municipal.

BRA – 047 – Política Florestal e Fortalecimento Institucional

SÍNTESE DO OBJETIVO: promover o desenvolvimento sustentável, conciliando o uso com a conservação dos recursos florestais e compatibilizar a política florestal com as demais políticas de governo, estimulando o fortalecimento institucional do setor.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB).

1.2 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, somente para os candidatos às classificações de nível superior.

1.3 O processo seletivo será realizado no Distrito Federal.

1.4 O quantitativo de vagas disponíveis para provimento temporário, objeto do presente processo seletivo está definido por classificação/tema, conforme Anexo I deste edital.

1.5 A remuneração mensal será de, no mínimo, R\$ 1.250,00 e, no máximo, R\$ 6.100,00, de acordo com o nível de classificação disponível no Anexo I deste edital.

1.6 O candidato concorrerá às classificações I, II, III, IV ou V independentemente do projeto a ser desenvolvido. O candidato que optar pelas classificações IV ou V deverão escolher um tema e concorrerão somente a esse tema independentemente do projeto a ser desenvolvido.

1.7 A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, sendo oito horas diárias.

2 DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 CLASSIFICAÇÃO I

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades técnicas de apoio às atividades desenvolvidas nos projetos.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 25,00.

2.2 CLASSIFICAÇÃO II

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de apoio na área de tecnologia da informação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00.

2.3 CLASSIFICAÇÃO III

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades técnicas de suporte àquelas compreendidas nas classificações IV e V.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00.

2.4 CLASSIFICAÇÃO IV

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de curso de pós-graduação *lato sensu* ou mestrado ou doutorado ou experiência profissional mínima de três anos, de acordo com o tema a que concorre.

TEMA 1 – Recursos Hídricos e Desertificação

TEMA 2 – Amazônia;

TEMA 3 – Desenvolvimento Sustentável;

TEMA 4 – Biodiversidade e Florestas;

TEMA 5 – Qualidade Ambiental;

TEMA 6 – Políticas Públicas;

TEMA 7 – Educação Ambiental;

TEMA 8 – Informação Estratégica.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de complexidade intelectual que compreendam elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 70,00

2.5 CLASSIFICAÇÃO V

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de título de mestre ou de doutor ou experiência profissional mínima de cinco anos, de acordo com o tema a que concorre.

TEMA 1 – Recursos Hídricos e Desertificação;

TEMA 2 – Amazônia;

TEMA 3 – Desenvolvimento Sustentável;

TEMA 4 – Biodiversidade e Florestas;

TEMA 5 – Qualidade Ambiental;

TEMA 6 – Políticas Públicas;

TEMA 7 – Educação Ambiental;

TEMA 8 – Informação Estratégica.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de complexidade gerencial, que compreendem definição de diretrizes estratégicas, proposição de projetos, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação da implementação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas oferecido neste edital, 5% serão reservados às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, de 24 de outubro de 1999.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos à classificação/tema.

3.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Ministério do Meio Ambiente, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício das atividades referentes à classificação/tema.

3.4.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especializado para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º do Decreto n.º 3.298/99, devendo

solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos subitens 5.9 e 5.9.2 deste edital.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Não ser servidor ou aposentado da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

4.2 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei nº 8112/90.

4.3 Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos da Lei nº 8745/93 e alterações.

4.4 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

4.5 Ter sido aprovado no processo seletivo.

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.7 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

4.8 Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da classificação/tema, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

4.9 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão.

4.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da classificação/tema.

4.11 Cumprir as determinações deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições poderão ser efetuadas no posto de inscrição ou ainda via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.2 DA INSCRIÇÃO NO POSTO DE INSCRIÇÃO

5.2.1 LOCAL: Centro Comunitário da Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF.

5.2.1 PERÍODO: **De 15 a 26 de setembro de 2003.**

5.2.2 HORÁRIO: das 9 horas às 17 horas, ininterrupto.

5.2.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o formulário fornecido no local de inscrição, onde será emitido o comprovante de inscrição;

b) pagar a taxa de inscrição;

c) apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade, a qual será retida.

5.2.3.1 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CESPE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

5.3 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

5.3.1 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/mma2003>, solicitada no período entre **10 horas do dia 15 de setembro de 2003 e 20 horas do dia 28 de setembro de 2003**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3.2 O CESPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3 O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição das seguintes formas:

a) por meio de débito em conta-corrente, apenas para correntistas do Banco do Brasil;

b) por meio de documento de arrecadação, pagável em qualquer lotérica;

c) por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

5.3.3.1 O documento de arrecadação e o boleto bancário estão disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.cespe.unb.br/mma2003> e devem ser impressos para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

5.3.3.2 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou de documento de arrecadação deverá ser efetuado até o dia **29 de setembro de 2003**.

5.3.3.3 As solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.

5.3.4 O comprovante de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/mma2003>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3.5 O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.3.6 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/mma2003>.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.4.1 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma classificação e, no caso dos candidatos que concorrerem às classificações IV ou V, por um tema a cuja vaga deseje concorrer.

5.4.2 A inscrição poderá ser feita por procurador, mediante a entrega de procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.4.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos Correios, ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.4.4.2 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.4.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via *fax*, via postal ou via correio eletrônico.

5.4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a admissão.

5.4.7 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por classificação/tema no processo seletivo. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma classificação/tema, será considerada a mais recente.

5.4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.4.8.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome e ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.4.9 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a classificação/tema por ocasião da contratação.

5.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

5.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.9 O candidato portador de deficiência ou não que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente,

no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e os que forem de interesse da Administração.

5.9.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.9.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Serão aplicadas provas objetivas, abrangendo os objetos de avaliação a serem divulgados nos endereços eletrônicos <http://www.cespe.unb.br> e <http://www.brasil.gov.br> a partir do dia **8 de setembro de 2003**, e avaliação de títulos, conforme os quadros a seguir.

6.1.1 CLASSIFICAÇÕES I, II E III

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	75	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	75	
(P ₃) Avaliação de Títulos	–	–	CLASSIFICATÓRIO

6.1.2 CLASSIFICAÇÕES IV E V

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	54	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
(P ₂) Objetiva	Recursos Hídricos e Desertificação	12	
(P ₃) Objetiva	Amazônia	12	
(P ₄) Objetiva	Desenvolvimento Sustentável	12	
(P ₅) Objetiva	Biodiversidade e Florestas	12	
(P ₆) Objetiva	Qualidade Ambiental	12	
(P ₇) Objetiva	Políticas Públicas	12	
(P ₈) Objetiva	Educação Ambiental	12	
(P ₉) Objetiva	Informação Estratégica	12	
(P ₁₀) Avaliação de Títulos	–	–	CLASSIFICATÓRIO

6.2 As provas objetivas terão a duração de **3 horas** e serão aplicadas no dia **19 de outubro de 2003**, no turno da **manhã**, para as **CLASSIFICAÇÕES III, IV e V**, e no turno da **tarde**, para as **CLASSIFICAÇÕES I e II**.

6.3 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **7 ou 8 de outubro de 2003**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4 O CESPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, informando o local e o horário de realização das provas, que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, nos termos do subitem 6.3 deste edital.

6.4.1 Os candidatos inscritos via Internet poderão receber esse comunicado via *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de data, dos locais e de horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

6.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 6.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente excluído do processo seletivo público.

6.8 As provas não serão aplicadas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados em edital ou em comunicado.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.13 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.15 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (*hip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.15.1 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.16 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento para a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

6.16.1 O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o término.

6.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de rascunho;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

6.18 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

6.21 DOS ITENS DAS PROVAS OBJETIVAS

6.21.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, três campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO; o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO, e o campo designado com o código **SR**, cujo significado é “sem resposta”, que deverá ser preenchido pelo candidato para caracterizar que ele desconhece a resposta correta.

6.21.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos três campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.21.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.21.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação de dois ou mais campos (C e E; C e SR; E e SR; C, E e SR) referentes a um mesmo item; ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item; marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.21.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

7 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 40,00 pontos, para os títulos de pós-graduação *latu sensu*, de mestrado e de doutorado, e 30 pontos, para a experiência profissional, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esses valores.

7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado.	30,00	30,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado.	20,00	20,00
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas.	12,00	12,00
SUBTOTAL			40,00
D	Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de Meio Ambiente. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	4,00 por ano, sem sobreposição de tempo	30,00
SUBTOTAL			30,00
TOTAL			70,00

7.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

7.3.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

7.4 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.4.1 Não serão recebidos os documentos originais.

7.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

7.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

7.6.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

7.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO:

7.7.1 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

7.7.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar que o curso de pós-graduação *latu sensu* foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001).

7.7.2.1 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.7.2.2 Declarações ou atestados de conclusão do curso ou de disciplinas não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A, B, e C do quadro de títulos.

7.7.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **D** do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **acrescida** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
- b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) **acrescido** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.7.3.1 A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.7.3.2 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 7.7.3 deste edital deverá ser emitida pelo contratante.

7.7.3.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

7.7.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.8 Cada título será considerado uma única vez.

7.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem os limites de pontos estipulados no subitem 7.1 serão desconsiderados.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2 Cada item das provas objetivas valerá 1,00 ponto.

8.3 O cálculo da nota de cada prova objetiva (NP_i), comum às provas de todos os candidatos e feito com base nas marcações da folha de respostas, será igual ao número de itens marcados na folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos menos o número de itens marcados na folha de respostas discordantes dos gabaritos oficiais definitivos.

8.3.1 A ausência de marcação ou a marcação do campo SR referente a um item não acarretará concordância nem discordância.

8.3.2 Cada item cuja resposta diverja do gabarito oficial definitivo, além de não ser pontuado, acarretará a perda de 1,00 ponto na respectiva prova.

8.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato às **CLASSIFICAÇÕES IV** ou **V** que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1) menor ou igual a 0,00 ponto;
- b) obtiver nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2) menor que 8,00 pontos;
- c) obtiver no somatório das notas obtidas nas provas objetivas menos de 30,00 pontos.

8.4.1 Para os candidatos às **CLASSIFICAÇÕES IV** ou **V** não-eliminados na forma do subitem 8.4, a nota final nas provas objetivas ($NFPO$) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NFPO = \sum_{i=1}^9 NP_i \times Q_i, \text{ em que:}$$

NP_i = nota na prova objetiva P_i e

$Q_i = 2$ caso a prova P_i corresponda ao tema de opção do candidato e $Q_i = 1$, caso contrário.

8.4.2 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

8.4.3 Os candidatos excluídos do disposto no subitem anterior serão ordenados por classificação/tema

de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (*NFPO*).

8.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato às **CLASSIFICAÇÕES I, II** ou **III** que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota na prova de Conhecimentos Básicos (P_1) menor ou igual a 0,00 ponto;
- b) obtiver nota na prova de Conhecimentos Específicos (P_2) menor que 10,00 pontos;
- c) obtiver no somatório das notas obtidas nas provas objetivas menos de 30,00 pontos.

8.5.1 Para os candidatos às **CLASSIFICAÇÕES I, II** ou **III** não-eliminados na forma do subitem 8.5 a nota final nas provas objetivas (*NFPO*) será a soma algébrica das notas obtidas em P_1 e P_2 .

8.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 8.5 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

8.5.3 Os candidatos excluídos do disposto no subitem anterior serão ordenados por classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (*NFPO*).

8.6 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados em até **três** vezes o número de vagas previsto neste edital para cada classificação/tema, respeitados os empates na última posição.

8.6.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos na forma definida no subitem anterior serão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma no processo seletivo.

8.7 Todos os cálculos citados neste item serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1 A nota final no processo seletivo (*NFC*) para os candidatos às **CLASSIFICAÇÕES III, IV** ou **V** será a soma algébrica da nota final nas provas objetivas (*NFPO*) e da pontuação total obtida na avaliação de títulos.

9.2 A nota final no processo seletivo (*NFC*) para os candidatos às **CLASSIFICAÇÕES I** ou **II** será a nota final obtida nas provas objetivas (*NFPO*).

9.3 Os candidatos aprovados serão ordenados por classificação/tema, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P_2);
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1);
- d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P_1).

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão afixados nos quadros de avisos do CESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, em data a ser determinada no **caderno de provas**.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas às 16 horas, ininterrupto. (Os candidatos terão ciência dos locais para a entrega de recursos no momento de divulgação dos gabaritos oficiais preliminares).

11.3 A interposição de recursos poderá ser feita em qualquer local de recebimento de recursos, e as respostas a esses recursos serão devolvidas ao candidato exclusivamente no local escolhido por ele para a entrega dos recursos.

11.4 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11.5 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

11.5.1 Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros, somente se acompanhados da cópia de documento de identidade do candidato.

11.5.2 Não será aceita a interposição de recursos por procurador.

11.6 Para recorrer contra o gabarito oficial **preliminar** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” divulgados com os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas.

11.7 O candidato deverá entregar **um** conjunto de recursos original e **duas** cópias idênticas.

11.8 O conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) um único formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;

b) um formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, **exclusivo** para cada item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;

c) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá constar a indicação do número do número do item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo CESPE;

d) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;

e) nenhum dos formulários “Justificativa de Recurso” poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;

f) à exceção do campo **assinatura** do formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, todos os demais campos dos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11.9 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.10 Candidatos que apresentarem, no formulário “Justificativa de Recurso”, argumentações e(ou) redações idênticas ou semelhantes terão esses recursos preliminarmente indeferidos.

11.11 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados – ou nos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso”.

11.12 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e(ou) recurso de gabarito oficial definitivo.

11.13 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos serão disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao processo seletivo na Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC) ala norte, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 e por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 6.5 deste edital.

12.2 O candidato que desejar relatar ao CESPE fato(s) ocorrido(s) durante a realização do processo deverá fazê-lo(s) à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizada no seguinte endereço: *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala central norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF; postá-lo para o seguinte endereço: caixa postal 04521, CEP 70919-970; encaminhá-lo pelo *fax* de número (61) 448-0111; ou enviá-lo para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

12.3 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for encaminhado à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE será a ele devolvido sem que haja análise de mérito.

12.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no *Diário Oficial da União*, os quais também serão afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

12.6 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O Ministério do Meio Ambiente reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

12.7 As contratações serão feitas no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e órgãos a ele vinculados, por classificação/tema, por prazo determinado, não superior a três anos, prorrogável, desde que o prazo total não exceda a quatro anos, na forma do inciso IV, do artigo 4º e inciso III, do parágrafo único do mesmo artigo da Lei nº 8.745/93.

12.8 No período de seis meses contado da homologação em caso de rescisão contratual poderão ser chamados a contratar candidatos classificados quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para o Ministério do Meio Ambiente e para cada órgão a ele vinculado.

12.9 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.10 Os resultados finais das provas objetivas e da avaliação de títulos serão publicados no *Diário Oficial da União*, afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico, <http://www.cespe.unb.br>, após apreciação de recursos.

12.11 O resultado final do processo seletivo público será homologado e publicado no *Diário Oficial da União*, afixado nos quadros de avisos do CESPE, no endereço citado no subitem anterior, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente.

12.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo público.

CLAUDIO LANGONE
Secretário-Executivo

ANEXO I

Níveis de classificação		NÚMERO DE VAGAS					Total por Projeto
		Classificação V	Classificação IV	Classificação III	Classificação II	Classificação I	
Remuneração (R\$)		6.100,00	4.500,00	2.800,00	1.650,00	1.250,00	
Projetos	BRA/OEA/01/002	21	40	29	04	15	109
	BRA – 095/026	02	17	03	-	01	23
	BRA – 095/026	04	26	17	02	05	54
	BRA – 99/009	02	11	06	01	01	21
	BRA – 99/009	02	18	06	02	06	34
	BRA – 93/044	01	08	10	-	19	38
	BRA – 01/G71	-	02	01	-	-	03
	BRA – 00/020	08	48	05	11	-	72
	BRA – 00/022	04	08	01	-	-	13
	BRA – 00/060	-	07	02	-	-	09
	BRA – 914/BRA/2047	02	12	05	02	04	25
	BRA – 01/022	01	06	02	-	-	09
	BRA – 00/010	23	76	36	15	27	177
	BRA – 914/2048	02	15	17	04	-	38
	BRA – 98/005	11	14	06	05	04	40
BRA – 00/021	04	49	15	02	04	74	
BRA – 047	03	18	13	-	09	43	
Total de vagas por classificação		90	375	174	48	95	782

Quadro de vagas por tema

TEMA	PROJETO	Classificação V	Classificação IV	TOTAL
RECURSOS HÍDRICOS E DESERTIFICAÇÃO	BRA OEA 00/002	21	40	61
AMAZÔNIA	BRA 01/022	23	100	123
	BRA 95/026			
	BRA 99/009			
	BRA 98/005			
	BRA 99/022			
	BRA 99/025			
	BRA 93/044			
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	BRA 00/022	4	8	12

TEMA	PROJETO	Classificação V	Classificação IV	TOTAL
BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	BRA 00/021	7	67	74
	UFT BRA/047			
QUALIDADE AMBIENTAL	BRA 00/020	8	57	65
	BRA 01/G71			
	UFT BRA/060			
POLÍTICAS PÚBLICAS	BRA 00/010	23	76	99
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	914/BRA/2047	2	12	14
INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA	914/BRA/2048	2	15	17
TOTAL		90	375	465